

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2014/13581 JPPS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Objeto: Auditoria inepta. Não observância de normas técnicas de contabilidade e de auditoria.. Infração ao art. 20 da Instrução CVM 308/1999, pelo descumprimento do art. 25 da Deliberação CVM 489/2005, da NBC T 11.4, dos itens 11.3.2 e 11.3.9.1 da NBC T 11, dos itens 11.3.1 e 11.3.2 da NBC T 11.3; da NBC TA 265, da NBC TA 300, e dos itens 7 a 16 da NBC TA 230. Infração ao art. 25, II, da ICVM 308/1999.

Assunto: Pedido de dilação do prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
JOSÉ PAULO SIQUEIRA FERREIRA	Não constituiu advogado
JPPS AUDITORES INDEPENDENTES S/S	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa formulado pelos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e determino a dilação fixando o novo prazo para apresentação de defesas para todos os acusados no processo em 18.04.2015.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2015.

José Carlos Bezerra da Silva
SUPERINTENDENTE DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA